CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.G. 09/11
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 943/2011

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, para determinar a Secretaria Municipal de Educação, a fazer com que as Escolas da rede municipal de ensino cumpram a Lei Municipal nº 4237/2008, cuja cópia segue em anexo.

Saliento que a mesma foi promulgada aproximadamente há três anos, porém até a presente data nenhuma providencia foi adotada por essa municipalidade para que as Escolas da rede municipal de ensino cumpram a referida lei que permanece em vigor.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação agradeço antecipadamente.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 09 de novembro de 2011.

« PAULO ROBERTO OSIO »
Vereador – Paulão do Sítio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4237
(28 de Novembro de 2.008.)

Dispõe sobre: **CRIA OBRIGATORIEDADE DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL SEMANALMENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Passa a ser obrigatório o hasteamento da bandeira nacional, estadual e municipal em todas as escolas públicas municipais, uma vez por semana, em dia e horário a serem estabelecidos por suas respectivas diretorias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Novembro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO ÓZIO**

mm/nc